



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

PUBLICADO

DATA 20 / 09 / 2024

ATRAVÉS MURAL PREFEITURA
MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA
DE MINAS-MG.

LEI Nº 784, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024


Assinatura

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no orçamento municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, conforme abaixo demonstrado:

| | | |
|------------------|--|-----------------|
| 02.07.01 | SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | |
| 15.451.2601.1013 | PAVIMENTAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA DE VIAS URBANAS | |
| 4.4.90.51.00 | | R\$2.000.000,00 |

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos descritos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em especial os provenientes das Transferências Especiais previstas nos Planos de Ação 09032024-067761 e 09032024-075227, cadastradas na plataforma Transferegov.br do Governo Federal, para atender as despesas decorrentes no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia de Minas - MG, 20 de setembro de 2024

OSEIAS
CARDOSO
QUEIROZ:4515
2063620

Assinado de forma
digital por OSEIAS
CARDOSO
QUEIROZ:45152063620
Dados: 2024.09.20
16:06:47 -03'00'

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

